



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

### ***RECOMENDA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MONITORIZAÇÃO, CONTROLE E DIVULGAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE POLUENTES NO AR AMBIENTE DOS TÚNEIS RODOVIÁRIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA***

A problemática referente às consequências geradas pela poluição atmosférica tem sido amplamente debatida nas últimas décadas, tendo originado a publicação de vários estudos e metodologias que se destinam, de uma forma global, à aplicação de novas metodologias e políticas que visam, sobretudo, a redução dos índices de poluentes atmosféricos.

Com a reconhecida preocupação em salvaguardar o recurso ar, existe uma necessidade crescente em implementar redes de monitorização em zonas de elevada concentração associado a um ambiente industrial e/ou urbano, de forma a desenvolver medidas que possam mitigar a degradação desse recurso e os impactes sobre a saúde humana e sobre o ambiente, resultantes da atual contaminação atmosférica.

Atualmente, os principais focos de emissão dos gases poluentes são emitidos pelos transportes rodoviários, sendo nos aglomerados urbanos e nas grandes vias de circulação, que se verificam as maiores concentrações, onde o tráfego rodoviário é mais intenso. Neste sentido, a nova geração de infraestruturas rodoviárias, do troço rodoviário da VR1 e as várias ligações da Via Expresso apresentam o maior tráfego rodoviário, incluindo a sua extensa rede de túneis.

Nestes, e quando acontecem situações de congestionamento ou de maior circulação no seu interior, são repetidas as situações em que se verificam níveis de poluição elevados com a concentração de partículas emitidas pelos próprios veículos a atingir níveis preocupantes para os ocupantes e transeuntes. Este contexto é particularmente agravado quando verificamos a recorrente falta de funcionamento do sistema de ventilação destas infraestruturas.

Importa realçar a problemática global, plasmada nos dados veiculados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), onde se verifica que, globalmente, cerca de 11,6% das mortes estão associadas à exposição à poluição do ar. Em Portugal, e segundo a Agência Europeia do Ambiente, cerca de 6700 pessoas perderam a vida

prematuramente, com doenças respiratórias, cardiovasculares ou cancerígenas aceleradas pela contaminação atmosférica.

Perante esta realidade, é necessário aludir à falta de adaptação à Região Autónoma da Madeira, do Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e transpõe para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

Face aos efeitos nocivos para a saúde humana e para o ambiente na sua globalidade causados por estes poluentes, não existe justificação para a não adoção e definição de objetivos relativos à monitorização, controle e divulgação da qualidade do ar ambiente. Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional da Madeira atuar na proteção do interesse comum dos cidadãos, criando todas as condições para garantir a defesa intransigente da saúde e da segurança da população da Região Autónoma da Madeira.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 22.º do Estatuto Político Administrativo e da alínea d) do n.º1 do artigo 8.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, recomenda ao Governo Regional da Madeira que implemente medidas que permitam a monitorização, controle e divulgação dos resultados referentes à qualidade do ar ambiental em todos os túneis da rede rodoviária regional com extensão superior a 500 metros e que se encontrem em operacionalidade.